



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Blumenau*

JULGAMENTO DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

ESCLARECIMENTO Nº 3

Licitação de referência: Pregão Eletrônico 90083/2025

Processo nº: 23473.002283/2025-20

Assunto: Resposta a pedido de esclarecimentos

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro coletivo contra acidentes pessoais para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense Campus Avançado Abelardo Luz, Campus Araquari, Campus Blumenau, Campus Brusque, Campus Camboriú, Campus Concórdia, Campus Fraiburgo, Campus Ibirama, Campus Luzerna, Campus Rio do Sul, Campus Santa Rosa do Sul, Campus São Bento do Sul, Campus São Francisco do Sul, Campus Avançado Sombrio e Campus Videira.

Nos termos do disposto no art. 164 da Lei 14.133 de 01/04/2021 e item 15 do Edital, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

Deste modo, observa-se que a solicitação de esclarecimentos foi encaminhada via e-mail indicado no edital, qual seja, compras.blumenau@ifc.edu.br, no dia 13/10/2025 às 15h01min, e, considerando que a abertura da sessão pública está agendada para o dia 23/10/2025, o presente pedido de esclarecimento apresenta-se **tempestivo**, conforme item 15.1 do Edital.

Aos catorze dias do mês de outubro do ano de 2025, no *Campus Blumenau* do Instituto Federal Catarinense, localizado na Rua Bernardino José de Oliveira, 81, Badenfurt, Blumenau/SC, o Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 114/2025 de 14 de abril de 2025, Sr. Marcelo Laus Aurélio, Matrícula SIAPE nº ####68#9, procedeu ao julgamento do



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Blumenau*

pedido de esclarecimento acima identificado. Com relação ao referido pedido, temos o que se segue:

I. DO PEDIDO

A solicitante, através de peça formal enviada ao Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau, ao e-mail compras.blumenau@ifc.edu.br, em 13/10/2025 requer esclarecimentos do referido Pregão Eletrônico, conforme segue:

“Muito boa tarde, Prezados,

Em referência ao Edital 90083/2025, gostaríamos de solicitar um esclarecimento quanto ao produto a ser apresentado para a cotação do seguro.

O objeto do edital menciona a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro coletivo contra acidentes pessoais. Entretanto, na tabela de itens consta “Seguro de Vida Coletivo” como produto a ser cotado, abrangendo um total de 13.312 vidas, com valor unitário estimado de R\$ 1,44.

Diante dessa diferença na nomenclatura, poderiam nos informar se:

1. Existe um produto específico que deve ser apresentado, restrito à cobertura de acidentes pessoais; ou
2. Podemos ofertar qualquer produto de Seguro de Vida Coletivo, desde que incluídas todas as coberturas solicitadas no edital?

Agradecemos antecipadamente pelo retorno e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Blumenau*

Atenciosamente,”

II. DA ANÁLISE

Inicialmente, lembramos que as respostas a seguir constam no Edital e seus anexos, que devem ser lidos em sua totalidade pelos licitantes que pretendem participar do certame, considerando as características dos serviços a serem contratados.

Considerando o disposto no Edital e demais legislações que regulamentam a matéria, seguem respostas aos questionamentos:

1. Existe um produto específico que deve ser apresentado, restrito à cobertura de acidentes pessoais; ou

Resposta: A resposta consta no item 6 do Estudo Técnico Preliminar, Apêndice I do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. Podemos ofertar qualquer produto de Seguro de Vida Coletivo, desde que incluídas todas as coberturas solicitadas no edital?

Resposta: A resposta consta no item 6 do Estudo Técnico Preliminar, Apêndice I do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Cabe um esclarecimento adicional a respeito das quantidades mencionadas, pois estão incorretas. O quantitativo mensal, anual e total do contrato constam no Termo de referência, anexo I do Edital.

III. DA CONCLUSÃO

Considerando a fundamentação acima e em atenção ao pedido de esclarecimento



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Blumenau*

encaminhado, recebo o pedido interposto e encaminho para publicação.

Marcelo Laus Aurélio
Pregoeiro
Portaria nº 114/2025 de 14/04/2025